



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental  
Assessoria de Comunicação

**Boletim de Serviço, de 8 de dezembro de 2023.**

**Autorização Ambiental SEI-GDF n.º 80/2023 - IBRAM/PRESI**

**Processo n.º:** 00391-00000606/2018-90

**Documento Técnico n.º:** Parecer Técnico n.º 493/2023 -  
IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-VI

**Interessado:** ÂNCORA PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS S/A

**CNPJ:** 20.838.228/0001-62

**Endereço:** Rodovia DF 140 na Região Administrativa de São Sebastião

**Coordenadas Geográficas:** X - 200.566,00 / Y - 8.233.545,00 - UTM SIRGAS  
2000 - Zona 23 L

**Porte:** Não se aplica

**Potencial Poluidor:** Não se aplica

**Registro no CAR:** Não se aplica

**Atividade Licenciada:** Coleta e Captura para Estudo de Fauna, na  
modalidade adesão e compromisso, nos termos da Instrução Normativa n.º  
12, de 09 de junho de 2022

**Prazo de Validade:** 06/06/2026

**I – DAS INFORMAÇÕES GERAIS:**

1. A publicação da presente Autorização Ambiental será feita no site do Brasília Ambiental, por meio do Boletim de serviços, conforme Art. 11 da da Resolução n.º 09, de 20 de dezembro de 2017;
2. O BRASÍLIA AMBIENTAL, observando o disposto no Art. 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Autorização Ambiental;
3. Qualquer alteração nos projetos previstos para a atividade deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;
4. O BRASÍLIA AMBIENTAL deverá ser comunicado, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;
5. Deverá ser mantida no local onde a atividade está sendo exercida, uma cópia autenticada ou o original da Autorização Ambiental;



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental  
Assessoria de Comunicação

6. Esta Autorização não dispensa a exigência de outros licenciamentos e permissões perante demais órgãos da esfera Distrital ou Federal;
7. A presente Autorização Ambiental está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado;
8. Outras **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES** poderão ser exigidas por este Instituto a qualquer tempo.

### II – DAS OBSERVAÇÕES:

1. A Autorização Ambiental SEI-GDF n.º 80/2023 - IBRAM/PRESI para Recuperação Ambiental por *adesão e compromisso* foi emitida nos termos da Instrução Normativa nº 12, de 09 de junho de 2022, que estabelece os procedimentos para os estudos de fauna no âmbito do Licenciamento Ambiental e da Autorização para Supressão de Vegetação.

### III - DA EQUIPE AUTORIZADA A REALIZAR A COLETA, CAPTURA E TRANSPORTE DE FAUNA:

1. Alexandre de Souza Portella - CRBio: 37.850/04-D - Coordenador do monitoramento
2. Juliana Bragança Campos - CRBio: 44.750/04-D - Execução e elaboração do relatório

### III – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. Esta Autorização Ambiental permite exclusivamente a execução do estudo da fauna do empreendimento. Os termos dessa Autorização Ambiental de Fauna deverão ser estritamente desenvolvida conforme Plano de Trabalho de Fauna ([101213926](#)) para os grupos de Mastofauna (pequenos mamíferos não voadores e médios e grandes mamíferos), a Avifauna, a Herpetofauna, os Invertebrados Terrestres e Invertebrados Aquáticos;
2. Somente os pesquisadores devidamente especificados na solicitação de Coleta, Captura e Transporte de Animais Silvestres poderão proceder os termos descritos nesta Autorização Ambiental de Fauna;
3. Esta autorização não permite Captura/Coleta/Transporte/Soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais ou distritais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
4. O responsável técnico deverá entrar em contato com a DILAM VI e UFAU (pelos *e-mails* [fauna@ibram.df.gov.br](mailto:fauna@ibram.df.gov.br) e [dilam6@ibram.df.gov.br](mailto:dilam6@ibram.df.gov.br)) para o informar previamente sobre campanhas de amostragem com antecedência de pelo menos cinco dias úteis.

